AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 044, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo do Município a celebrar convênio com a Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, convênio e respectivos termos de aditamento, objetivando a integração da Conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS para prestação de assistência à saúde.

Art. 2º As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado entre o Município e a Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, consoante minuta anexa.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para sanar as pendências de natureza fiscal e econômico-financeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de dezembro de 2013.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

NORIKO ONISHI SAITO
1ª Secretária

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
2ª Secretária